



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 170, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação, em 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão do estudo para alteração da Resolução nº 1.021, de 2007

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Decisão PL-1747/2014, de 02 de dezembro de 2014, mediante a qual o plenário do Confea decidiu aprovar a Proposta que conclui por: 1) Autorizar o início dos estudos para alteração da Resolução nº 1.021, de 2007, e outros normativos que se fizerem necessários, com as seguintes diretrizes: a) permitir a votação eletrônica para as eleições do Sistema Confea/Crea, por meio da internet e com o uso do certificado digital que consta nas novas carteiras profissionais; b) deve-se analisar a possibilidade da adoção do voto obrigatório pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, bem como as sanções no caso de descumprimento; e c) prever que tais diretrizes sejam adotadas para as eleições que ocorrerão em 2017. 2) Determinar que o estudo seja desenvolvido pela CONP com o apoio da Procuradoria Jurídica (Proj) do Confea, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, para posterior envio ao plenário;

Considerando que, contado da data de aprovação da Decisão PL-1747/2014, o prazo de 120 (cento e vinte) dias se encerraria no dia 31 de março de 2015;

Considerando, entretanto, que em decorrência do recesso de fim de ano e o decurso de tempo até a definição da composição da Comissão para 2015 não foi possível a conclusão dos trabalhos no período estabelecido pelo plenário do Confea;

Considerando que, pela redução de seu quadro de colaboradores, a PROJ não pôde encaminhar à CONP, até o momento, as contribuições acerca do estudo de alteração da Resolução nº 1.021, de 2007, conforme estabelecido pela Decisão PL-1747/2014;

Considerando que a próxima sessão plenária ocorrerá após o prazo para conclusão dos estudos; e

Considerando a previsão de prorrogação do prazo para conclusão do estudo, por mais 60 (sessenta) dias, para posterior envio ao plenário,

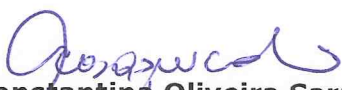
RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação, em 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão do estudo para alteração da Resolução nº 1.021, de 2007, desenvolvido pela CONP com o apoio da Procuradoria Jurídica (PROJ), nos termos da Decisão PL-1747/2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de março de 2015.


Eng. Eletric. Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

